
ESCLARECIMENTO PARA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 TJAM

Serve Mais <gruposervemais@gmail.com>
Para: colic@tjam.jus.br

31 de outubro de 2023 às 13:51

Prezados(as),

A empresa SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA., com CNPJ 27.934.344/0001-24, vem através deste e-mail, solicitar pedido de esclarecimento de acordo com o item 4.1 do edital.

1-Essa contratação já vem sendo executada por alguma empresa com o mesmo quantitativo de colaboradores 16(dezesseis) ascensoristas e 01(um) encarregado? Se sim, qual o nome da empresa?

2-Qual a previsão de início desse contrato?

3-A empresa poderá indicar o encarregado como preposto para essa contratação?

4-O edital no item 16.3.2 determina que seja enviado comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD. Dessa forma questionamos se a licitante arrematante esquecer de anexar esse documento de habilitação antes de iniciar a licitação conforme determina o edital a mesma será desclassificada?

5-Essa contratação terá algum tipo de periculosidade ou insalubridade? Se sim, favor mencionar.

6-Essa comissão aceitará algum modelo de planilha diferente do "ANEXO I – DETALHAMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARTE I- PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA"? Caso a licitante venha apresentar algum modelo ou percentuais divergentes do anexo de planilha do edital, será desclassificada?

7-Esta comissão pode enviar o modelo de planilha em excel editável para facilitar a cotação de preço para a licitante?

8-Depois a primeira prorrogação contratual, esse órgão entende que em conformidade ao Anexo XII da IN 5/2017 o percentual de férias deve ser no mínimo 12,10%, assim buscando a exequibilidade contratual durante todo prazo de contrato?

9-A empresa melhor classificada deve demonstrar qual seu regime de tributação para comprovar os percentuais do lucro presumido 8,65% ou real 14,25%?

10-A empresa que apresentar Lucro e Custos Indiretos com percentual abaixo deve comprovar exequibilidade de contrato com taxa semelhante apresentada?

Agradecemos pelos esclarecimentos.

Claudenilce

SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO

(085)997203040 - setor comercial whatsapp

(085)997060701 - contato geral whatsapp

4 anexos



TJ AM 07 11 ASCEN.pdf
750K



IDENTIDADE PROPRIETARIA SERVE MAIS.pdf
174K



CS CONSOLIDADO SERVE MAIS.pdf
2762K



CNPJ SERVE MAIS.pdf
112K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJ/AM/SECOP/COLIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023-TJAM

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS para exercer as atividades em edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses conforme locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Sistema de Registro de Preços? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 802.447,68 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, sessenta e oito centavos).

Data de divulgação do Edital: 20/10/2023

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br

Data de abertura: 07/11/2023, às 10:00 (Horário de Brasília)

No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica
Veja Anexo III do Termo de Referência.
Telefone para contato: (092) 3303-5247

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 31/10/2023 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 31/10/2023 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Comunicações exclusivamente pelo e-mail
colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM
CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do

Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2023 > Pregão Eletrônico).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por sua Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria n.º 09/2023, de 3 de janeiro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2023/000036051-00**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; da Lei Estadual n. 6.269, de 28 de junho de 2023; da Resolução n.º 025/2019 TJ-AM; e, no que couber, do Decreto Federal n.º 3.555/00; do Decreto Federal n.º 10.024/19, assim como das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na **PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS** para exercer as atividades em edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses conforme locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 802.447,68 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, sessenta e oito centavos)**, conforme Termo de Referência e documentos correlatos em anexo, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329125650001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 0339037.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2023 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em

31/10/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 31/10/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasgov (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>).

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.gov.br/compras.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas anteriores serão verificadas a qualquer tempo.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto ao Setor demandante e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na descrição da proposta registrada no sistema Comprasgov, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4.1 – Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

7.6 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observados os prazos de que tratam a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES
--

8.1 – Todas as declarações exigidas no sistema Comprasgov, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1 – O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que tratam a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

8.2 – A licitante deverá declarar:

a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;**
- f) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- h) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8.3 – O(A) pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2 – As declarações deverão ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.2.1 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.1.1 – Serão observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.2 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.3 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.5 e 11.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.5.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.6 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.8 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.9 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á: da seguinte forma:

12.1.1 – Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em face do que determina o art. 1º, § 1º da Lei Estadual n.º 6.269, de 28 de junho de 2023.

12.1.1.1 – Nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.1.2 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.3 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.5 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.2 – Em relação à Habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.2.2 – Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.3.2 – Os documentos elencados na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

13.3.3 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender ao Anexo II do Termo de Referência e Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.1.5 – A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de que trata a Cláusula 13.3.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a), com auxílio do setor técnico, examinará a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

14.2.1 – Havendo falhas na proposta, tanto o(a) pregoeiro(a) quanto o setor técnico deverão motivadamente empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, nos termos do que regulamenta o art. 119 da Resolução n.º 25/2019 TJ-AM.

14.2.2 – Falhas meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importarão na desclassificação.

14.3 – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

14.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.2.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, nos termos do que regulamenta o art. 119 da Resolução n.º 25/2019 TJ-AM.

14.5 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.6 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

14.11 – Havendo aceitação da proposta melhor classificada quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, DOS CATÁLOGOS, DOS
PROSPECTOS OU DOS MANUAIS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, *folders*, catálogos, prospectos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

16.1 – Vencida a fase de aceitabilidade, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

16.2 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas (Cláusula 13.3).

16.2.2 – O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.2.3 – Os documentos elencados no item 16.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

16.2.4 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

16.3 – Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.3.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

16.3.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

b) balanço patrimonial referente ao exercício de 2022 ou posterior, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em face do que determina o art. 1º, § 1º da Lei Estadual n.º 6.269, de 28 de junho de 2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

16.3.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.4 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) As empresas interessadas deverão apresentar atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica

operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando contrato(s) atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

b) Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez, já para o quantitativo de postos será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para aferição dos quantitativos mínimos de postos de trabalho;

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social;

d) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

e) No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;

f) Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que o pregoeiro julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;

g) Declaração de que o licitante possui, ou instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

h) **declaração de Vistoria Técnica** ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Anexo III do Termo de Referência);

16.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6 – No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

16.7 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.8 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.9 – A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

16.10 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a

este edital.

16.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula 18.1. da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Os serviços são de natureza continuada sob fiscalização do TJAM e aprovados mensalmente através de NOTA DE ATESTO da Divisão Fiscalizadora.

21.4 - Os serviços objeto deste Edital e do Termo de referência serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de que o objeto foi concluído;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação a ser estipulado em razão da complexidade da execução dos serviços, não inferior a 03 (três) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório ou procedimento que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

21.5 - Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.6 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.7 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula DÉCIMA QUARTA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" a "m" do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula VIGÉSIMA QUARTA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **VIGÉSIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato**;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS
--

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 19 de outubro de 2023.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		TELEFONE(S):
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

**carimbo (ou nome legível)
e assinatura do Representante legal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023 – TJAM
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 19/10/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1274948** e o código CRC **CA466F13**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS para exercer as atividades em edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses conforme locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de contratação de serviços de PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Trata-se da continuidade das tratativas iniciadas no Processo Administrativo SEI nº 2023/000021338-00, já encaminhadas as medidas excepcionais estabelecidas naquele procedimento, faz-se necessária a contratação por meio de certame licitatório, visando a continuidade do atendimento à demanda diária dos serviços de controle de acesso e operação dos elevadores de passageiros das edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça na capital do Estado.

2.3 Observa-se também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da ausência no quadro funcional desta Corte de Justiça de pessoal especializado para o desenvolvimento de atividades de ascensorista, tais quais as previstas na referida contratação.

2.4 Termo de Referência fundamentado no Estudo Preliminar (SEI! 1242365).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência observará às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, se for o caso, celebrados entre o Convenção Coletiva firmada nos SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE AM000007/2023 de 05/01/23).

3.2 Resolução nº 169/2013-CNJ, de 31/01/2013 que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e á outras providências;

3.3 Resolução nº 08/2021, publicada em 29 de junho de 2021 do TJAM, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 169/2013 (conta depósito vinculada), do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

3.4 Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.5 Consolidação das Leis Trabalhistas ([Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)), e suas alterações, no que couber;

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os Serviços de Prestação continuada de Ascensorista descritos neste documento, enquadram-se no conceito de Serviços Comuns, trazidos no parágrafo único do art. 3º do [Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019](#).

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

4.2 O objeto deste Termo de Referência não será contratado mediante Sistema de Registro de Preços.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

5.1 As especificidades do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento e do rol de Anexos listados a seguir:

- 5.1.1 Anexo I – Detalhamento de formação de preço de mão de obra;
- 5.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta Final de Preço;
- 5.1.3 Anexo III – Modelo de declaração Vistoria Técnica,;
- 5.1.4 Anexo IV - Estudo Quantitativo e Qualitativo de Alocação de Pessoal
- 5.1.5 Anexo V - Instrumento de Medição de Resultados

5.2 Os serviços dos (as) ascensoristas serão contratados com base no número de elevadores de cada edificação.

5.3 Os serviços descritos neste Termo de Referência serão licitados na Modalidade Pregão, com o critério de seleção da proposta pelo de Menor Preço Global, com execução indireta em regime de empreitada por preço global, com Dedicção exclusiva de Mão de Obra, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93;

5.4 O menor preço desse certame será definido pelo licitante que ofertar em seu valor proposto final o menor valor monetário a partir da somatória dos valores unitários propostos dos itens relacionados conforme Modelo de Proposta Final de Preço indicado no Anexo II;

5.5 Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços de mão de obra observaram-se os salários mínimos vigentes na respectiva Convenção Coletiva em vigor, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Registro MTE AM000007/2023 de 05/01/23) e os preços de insumos (uniforme) praticados nos contratos recém repactuados;

5.6 Não poderão constar no detalhamento das propostas apresentadas preços unitários superiores aos indicados nas Composições de custos e Preço de Mão de Obra usados como Referência para cada modalidade profissional;

5.7 Não serão aceitos valores inferiores aos estipulados pela Administração legislação vigente em Sentença Normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

5.8 Caso a proposta do licitante apresente valor salarial ou de insumo inferior aos estipulados pela Administração e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os valores de sua proposta no prazo estabelecido pela Administração, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais divergências apontadas.

5.9 Todos os detalhamentos constantes nos Anexos deste Termo de Referência constituem critério objetivo de análise da proposta a ser apresentada pelo Licitante;

5.10 Os empregados deverão ser coordenados por um Encarregado o qual ficará subordinado à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

5.11 Como exemplificação das atividades ASCENSORISTAS indicadas neste Termo de Referência, segue rol exemplificativo:

5.11.1 Conduzir elevadores para o transporte de pessoas e de cargas aos andares do Edifício, registrando os andares solicitados para desembarque, mediante o pressionamento dos botões do painel de controle, observando os limites de carga, visando garantir a segurança dos passageiros e cargas;

5.11.2 Zelar pelo bom funcionamento, guarda e conservação dos elevadores;

5.11.3 Auxílio no embarque e desembarque de passageiros, em especial aos portadores de necessidades especiais, idosos e crianças;

5.11.4 Zelar pela segurança dos usuários e do equipamento utilizado;

5.11.5 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência;

5.11.6 Tratar todas as autoridades, servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

5.11.7 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;

5.11.8 Realizar outras atividades correlacionadas ao cargo e à categoria profissional.

5.12 Como exemplificação das atividades ENCARREGADO DE SERVIÇO indicadas neste Termo de Referência, segue rol exemplificativo:

5.12.1 Acompanhamento e orientação dos serviços desenvolvidos nos postos de trabalho de Ascensoristas, seguindo as determinações e objetivos definidos pelo preposto da CONTRATADA;

5.12.2 Acompanhamento do comportamento dos ocupantes dos postos de trabalho, devendo, ainda, verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos;

5.12.3 Prestar informações a Fiscalização, acerca das atividades estabelecidas;

5.12.4 Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;

5.12.5 Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os seus superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;

- 5.12.6 Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares;
- 5.12.7 Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 5.12.8 Acompanhar, fiscalizar, e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, perante a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- 5.12.9 Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente a frequência dos mesmos junto a Divisão de Pessoal do CONTRATANTE;
- 5.12.10 Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE, de modo a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização;
- 5.12.11 Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- 5.12.12 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 5.12.13 Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.
- 5.13 Os serviços devem ser executados de segunda as sextas-feiras entre 08h00min e 14h00min, observando-se a jornada de 30h (trinta) horas semanais.
- 5.14 Os requisitos e competências mínimas para o desempenho das funções são listados abaixo:
- 5.14.1 Ascensoristas: Ensino fundamental completo e ter no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada em atividades de ascensorista, atendimento ao Público ou área administrativa;
- 5.14.2 Encarregado de serviços: Ensino médio completo e ter no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada em atividades de coordenação, supervisão ou como encarregado de atividades ascensorista, atendimento ao Público ou área administrativa;
- 5.15 Em caso de discordância existente entre as especificações do COMPRASNET e as deste documento, prevalecerão às últimas.
- 5.16 Código COMPRASNET: 13439

6. DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS E VALORES DE CONTRATAÇÃO

6.1 Os quantitativos e sua alocação são especificados na lista resumo dos locais de atuação, postos de trabalho e respectivos quantitativos, a seguir:

Local de atuação	Posto de Serviço	Quantitativo
Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM)	Ascensorista	05
Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.	Ascensorista	05
Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Nice de Vasconcellos - Rua Valério Botelho de Andrade - São Francisco, Manaus - AM, 69079.	Ascensorista	06
Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM), Fórum Ministro Henoch Reis e Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Nice de Vasconcellos	Encarregado de Serviço	01

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento dos serviços será de forma Continuada com execução indireta .

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

8.1 Os serviços devem ser executados de segunda as sextas-feiras entre 08h00min e 14h00min, observando-se a jornada de 30h (trinta) horas semanais.

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

9.1 O valor estimado pela Administração é detalhado a seguir:

QUADRO RESUMO				
				VALOR
				ANUAL

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A) X (B)
ASCENSORISTA	POSTO	16	R\$ 3.840,87	R\$ 61.453,92
ENCARREGADO	POSTO	1	R\$ 5.416,72	R\$ 5.416,72
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMANDO				R\$ 66.870,64
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 802.447,68

9.2 A Composição detalhada contendo todas as especificidades, tais como: mão de obra especializada, encargos sociais, tributos, insumos, transporte, equipamentos de proteção individual etc. que se fazem necessários para execução dos serviços constam dos Anexos elencados neste documento.

10. DA NECESSIDADE DE CONTRATO.

10.1 Faz-se necessário a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios (DVCC) deste Poder Judiciário.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO.

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei no 8.666/93;

11.2 A repactuação contratual dos valores contratados poderá ser reajustada mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto a Divisão de Contratos e Convênios (DVCC) deste Poder Judiciário nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor;

11.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação dos preços, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.2 Planejar em conjunto com a equipe de fiscalização os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

12.3 Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas respectivas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.4 Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

12.5 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos serviços realizados assumindo integral responsabilidade pela correta execução dos mesmos;

12.6 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, sejam de ordem técnica ou administrativa;

12.7 Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades;

12.8 Fornecer previamente a equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

12.9 Manter todos os empregados devidamente uniformizados;

12.36 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;

12.37 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;

12.38 A CONTRATADA deverá, ainda, se solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

12.39 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando do término do Contrato, bem como ressarcir o CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos;

12.40 Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

12.41 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.41.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

12.41.2 A subcontratação para execução do objeto;

12.42 A CONTRATADA deverá ainda:

12.42.1 Programar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE;

12.42.2 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição e ajudar nos processos de reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

12.43 Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 1 (uma) vaga, nos termos da Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014, e ainda, a reserva de 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência, conforme art. 135 da Lei Promulgada Estadual n.º 241/2015, alterado pela Lei Estadual 5.916/2022, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

13.1 Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;

13.2 Efetuar o pagamento das notas fiscais/ faturas correspondentes às etapas do serviço efetivamente realizadas, na sua totalidade ou parcialidade;

13.3 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como dos demais documentos exigidos pela Fiscalização do Contrato;

13.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

13.5 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e edificações;

13.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

13.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

13.9 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de exercício das suas atividades;

13.10 Verificar a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas;

13.11 Providenciar a aplicação das sanções administrativas à Contratada quando couber em face dos termos do Contrato e das Leis Vigentes;

13.12 Promover o cumprimento do Contrato, das Notas de Empenho e prover documentos necessários para sua execução;

13.13 Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc.;

13.14 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc.;

13.15 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

13.16 Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

14.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e Fiscalizada por servidor lotado na Divisão de Manutenção (DVMANUT) indicado pelo TJAM;

14.2 A Fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

14.4 À Fiscalização ficam assegurados os direitos de:

14.4.1 Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais;

14.4.2 Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

14.4.3 Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

14.4.4 A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;

14.4.5 Ter acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e padrões a serem cumpridos;

14.4.6 Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 Não será permitida sob nenhuma forma a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16. DA GARANTIA

16.1 Os serviços serão de prestação e fiscalização continuada dentro do período Contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a qualidade dos serviços e a suas custas em caso de não atendimento básico as especificações constantes de Termos de Referência;

16.2 A contratante ficará isenta das garantias do item anterior na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

16.2.1 Caso fortuito ou força maior;

16.2.2 Alterações realizadas pela Administração;

16.2.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

16.2.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da SEINF/TJAM e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

16.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.1 As empresas interessadas deverão apresentar atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando contrato(s) atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

17.2 Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez, já para o quantitativo de postos será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para aferição dos quantitativos mínimos de postos de trabalho;

17.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social,

17.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

17.5 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;

17.6 Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que o pregoeiro julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;

17.7 Declaração de que o licitante possui, ou instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

18. VISTORIA TÉCNICA

18.1 O modelo da Declaração de Vistoria Técnica consta no Anexo III deste Termo de Referência. No caso da LICITANTE conhecer o local de execução do objeto da contratação, e não achar necessário tal vistoria deverá apresentar documento declarando tal afirmação, com a identificação da empresa;

18.2 As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo III (Modelo de Declaração de Vistoria), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

18.3 A vistoria deverá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, por meio da Divisão de Manutenção/seinf, pelo telefone (92) 3303-5247, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública;

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

19.1 Os serviços são de natureza continuada sob fiscalização do TJAM e aprovados mensalmente através de NOTA DE ATESTO da Divisão Fiscalizadora.

19.2 Os serviços objeto deste Termo de referência serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de que o objeto foi concluído;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação a ser estipulado em razão da complexidade da execução dos serviços, não inferior a 03 (três) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório ou procedimento que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

20.2 Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado;

21. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES TRABALHISTAS

21.1 Em observância à Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal contratante.

22. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

22.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um indicador de desempenho operacional ponderado que visa estabelecer objetivamente critérios de para a avaliação dos serviços de prestação continuada de ascensoristas.

22.2 Para fins de aplicação do IMR para os serviços de ascensoristas definiram-se os itens avaliativos abaixo com os seguintes pesos relativos:

ÁREAS	PESO
Uniformes e Identificação	01
Assiduidade	02
Conservação e Limpeza	01
Ocupação Máxima	02
Priorização	02

22.3 Cada item de avaliação possui 03 níveis de aceitabilidade, a saber:

22.3.1 ITENS EM CONFORMIDADE (NOTA 03): Nesses casos, nenhuma evidência de não conformidade específica do item foi identificada na avaliação dos postos de trabalho indicados neste Termo de Referência. Nesse caso teria alcançado a NOTA 03;

22.3.2 ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): Nesses casos, no máximo 01 (uma) evidência de não conformidade específica do item foi identificada na avaliação dos postos de trabalho indicados neste Termo de Referência. Nesse caso teria alcançado a NOTA 02;

22.3.3 ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): Nesses casos, identificou-se mais de 01 (uma) evidência de não conformidade específica ou uma reincidência mensal do item na avaliação dos postos de trabalho indicados neste Termo de Referência. Nesse caso teria alcançado a NOTA 00 (ZERO);

22.4 A avaliação dos serviços é realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem semanal, em todos os postos de trabalho, e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas;

22.5 A avaliação global dos serviços prestados se dá pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada item até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço. Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período pela equipe de fiscalização;

22.6 O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR tendo como base a tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na fatura
Acima de 90%	0%
85% - 89,9%	2%
80% - 84,9%	4%
75% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

22.7 Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial;

22.8 O Anexo IV (Instrumento de Medição de Resultado), contém a lista dos itens de avaliação, descrição dos resultados esperados para cada item e exemplo de aplicação;

22.9 A cada vigência do Contrato a Administração deverá verificar o valor do IMR e usá-lo como critério de renovação contratual em conjunto com a pesquisa de preços de mercado. O IMR médio anual para fins de renovação contratual não deverá estar abaixo de 90%.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

23.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM - 2022.

24. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção / SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário da SEINF/ TJAM

ANEXO I – DETALHAMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA

PARTE I- PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA

A- FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA – ASCENSORISTA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- -ASCENSORISTA

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	AMAZONAS
B	MUNICÍPIO/UF	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	CCT SEEAC - AM000007/2023
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
ASCENSORISTA	Posto	16

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA-ASCENSORISTA

A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	ASCENSORISTA
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5141-05
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1,366.31
D	SALÁRIO MÍNIMO (base de cálculo do Adicional de Insalubridade)	-
E	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	SEEAC -AM
F	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	05/01/23

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO --ASCENSORISTA

	%	VALOR (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1,366.31
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -
1.4	ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ -
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)	R\$ -
	REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL	R\$ 1,366.31

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - ASCENSORISTA

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS -ASCENSORISTA

	%	VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8.33% R\$ 113.81
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11.11% R\$ 151.80
	SUBTOTAL	19.44% R\$ 265.61
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7.74% R\$ 105.713
	TOTAL	27.18% R\$ 371.32

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES -ASCENSORISTA

	%	VALOR (R\$)
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
2.2.1	INSS	20.00% R\$ 273.26
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50% R\$ 34.15
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6.00% R\$ 81.97
2.2.4	SESC OU SESI	1.50% R\$ 20.49
2.2.5	SENAI – SENAC	1.00% R\$ 13.66
2.2.6	SEBRAE	0.60% R\$ 8.19
2.2.7	INCRA	0.20% R\$ 2.73
2.2.8	FGTS	8.00% R\$ 109.30

TOTAL	39.80%	R\$ 543.75
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS -ASCENSORISTA		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - ASCENSORISTA	VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$ 116.02
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 336.60
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 110.00
2.3.4	AMPARO FAMILIAR	R\$ 15.00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10.00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15.00
	VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 602.62
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - ASCENSORISTA		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 371.32
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 543.75
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 602.62
	TOTAL	R\$ 1,517.69
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO - ASCENSORISTA		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	% VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.41% R\$ 5.60
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.03% R\$ 0.40
3.4	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1.94% R\$ 26.56
3.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.77% R\$ 10.52
3.6	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E TRABALHADO	3.44% R\$ 47.00
	TOTAL	6.59% R\$ 90.08
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE -ASCENSORISTA		
SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS- ASCENSORISTA		
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	% VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0.55% R\$ 7.51
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0.08% R\$ 1.09
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0.04% R\$ 0.54
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0.15% R\$ 2.04
	SUBTOTAL	0.82% R\$ 11.18
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0.32% R\$ 4.37
	TOTAL	1.14% R\$ 15.55
SUBMÓDULO 4.2 – INTRAJORNADA		
4.2	INTRAJORNADA	% VALOR (R\$)
4.2.1	INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	
	TOTAL	
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE -ASCENSORISTA		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE -ASCENSORISTA	VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$ 15.55
4.2	INTRAJORNADA	
	TOTAL	R\$ 15.55
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS -ASCENSORISTA		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 48.17
	TOTAL	R\$ 48.17
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - ASCENSORISTA		
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO -ASCENSORISTA	% VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	5.00% R\$ 151.89
6.2	LUCRO	10.00% R\$ 318.96
6.3	TRIBUTOS	
6.3.1	PIS	0.65% R\$ 24.96
6.3.2	CONFINS	3.00% R\$ 115.22
6.3.3	ISS	5.00% R\$ 192.04
	TOTAL	23.65% R\$ 803.07
QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO ASCENSORISTA		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1,366.31
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1,517.69

C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 90.08
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 15.55
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 48.17
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$ 3,037.80
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 803.07
	VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	R\$ 3,840.87

B. PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA - ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO/UF	AMAZONAS
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	CCT SEEAC - AM000007/2023
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
ENCARREGADO	Posto	1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA-ENCARREGADO

A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2,105.05
D	SALÁRIO MÍNIMO (base de cálculo do Adicional de Insalubridade)	-
E	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	SEEAC -AM
F	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	05/01/23

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO -ENCARREGADO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 2,105.05
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
1.4	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		R\$ -
	REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL		R\$ 2,105.05

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS-ENCARREGADO

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8.33%	R\$ 175.35
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11.11%	R\$ 233.87
	SUBTOTAL	19.44%	R\$ 409.22
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7.74%	R\$ 162.870
	TOTAL	27.18%	R\$ 572.09

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES- ENCARREGADO

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20.00%	R\$ 421.01
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 52.62
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6.00%	R\$ 126.30
2.2.4	SESC OU Sesi	1.50%	R\$ 31.57
2.2.5	SENAI – SENAC	1.00%	R\$ 21.05
2.2.6	SEBRAE	0.60%	R\$ 12.63
2.2.7	INCRA	0.20%	R\$ 4.21
2.2.8	FGTS	8.00%	R\$ 168.40
	TOTAL	39.80%	R\$ 837.79

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - ENCARREGADO

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$ 71.69
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 336.60
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 110.00
2.3.4	AMPARO FAMILIAR	R\$ 15.00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10.00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15.00
	VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 558.29

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS- ENCARREGADO

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 572.09
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 837.79
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 558.29
TOTAL		R\$ 1,968.17

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO -ENCARREGADO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.41%	R\$ 8.63
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.03%	R\$ 0.63
3.4	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1.94%	R\$ 40.93
3.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.77%	R\$ 16.20
3.6	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E TRABALHADO	3.44%	R\$ 72.41
TOTAL		6.59%	R\$ 138.80

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE -ENCARREGADO

SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0.55%	R\$ 11.57
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0.08%	R\$ 1.68
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0.04%	R\$ 0.84
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0.15%	R\$ 3.15
SUBTOTAL		0.82%	R\$ 17.24
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0.32%	R\$ 6.73
TOTAL		1.14%	R\$ 23.97

SUBMÓDULO 4.2 – INTRAJORNADA

4.2	INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
4.2.1	INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO		
TOTAL			

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - ENCARREGADO

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$ 23.97
4.2	INTRAJORNADA	
TOTAL		R\$ 23.97

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS -ENCARREGADO

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 48.17

TOTAL	R\$ 48.17
-------	-----------

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO -ENCARREGADO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	5.00%	R\$ 214.20
6.2	LUCRO	10.00%	R\$ 449.83
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0.65%	R\$ 35.20
6.3.2	CONFINS	3.00%	R\$ 162.50
6.3.3	ISS	5.00%	R\$ 270.83
TOTAL		23.65%	R\$ 1,132.56

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO ENCARREGADO

A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2,105.05
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1,968.17
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 138.80
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 23.97
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 48.17
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 4,284.16
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1,132.56
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 5,416.72

PARTE II – MEMORIAL DE CÁLCULO: CUSTOS MENSAIS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME QUE COMPÕEM A PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS.

A. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA CADA ASCENSORISTA

TRANSPORTE - ASCENSORISTA		
Item	Descrição	
T0	Salário Base	R\$ 1.366,31
T1	Valor unitário da passagem	R\$ 4,50
T2	Dias de trabalho efetivo	22,00
T3	Qtde de transporte diário	2,00
T4	Custo total das passagens (T1*T2*T3)	R\$ 198,00
T5	Desconto da CCT até 10% - adotamos 6%	R\$ 81,98
Custo Total Mensal de Transporte (T4 - T5)		R\$ 116,02

B. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA CADA ENCARREGADO

TRANSPORTE - ENCARREGADO		
Item	Descrição	
T0	Salário Base	R\$ 2.105,05
T1	Valor unitário da passagem	R\$ 4,50
T2	Dias de trabalho efetivo	22,00
T3	Qtde de transporte diário	2,00
T4	Custo total das passagens (T1*T2*T3)	R\$ 198,00
T5	Desconto da CCT até 10% - adotamos 6%	R\$ 126,30
Custo Total Mensal de Transporte (T4 - T5)		R\$ 71,70

C. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL

REFEIÇÃO - ASCENSORISTA		
Item	Descrição	
A	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	R\$ 17,00
B	Dias de trabalho efetivo	22,00
C	Custo total das refeições (A * B)	R\$ 374,00
D	Desconto da CCT - 10%	R\$ 37,40
Custo Total Mensal de Refeição (C-D)		R\$ 336,60
CESTA BÁSICA DO ACORDO COLETIVO		R\$ 110,00

REFEIÇÃO - ENCARREGADO		
------------------------	--	--

Item	Descrição	
A	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	R\$ 17,00
B	Dias de trabalho efetivo	22,00
C	Custo total das refeições (A * B)	R\$ 374,00
D	Desconto da CCT - 10%	R\$ 37,40
	Custo Total Mensal de Refeição (C-D)	R\$ 336,60
	CESTA BÁSICA DO ACORDO COLETIVO	R\$ 110,00

D. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM UNIFORME PARA CADA ASCENSORISTA

UNIFORMES POR PROFISSIONAL- ASCENSORISTA					
Item	Descrição	Unidade	Valor Médio	Qtde Anual	Valor Total
1	BLAZER AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, FORRADO INTERNAMENTE, INCLUSIVE NA MANGA, COM EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COM 02 BOLSOS INFERIORES, EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ 52,95	4	R\$ 105,89
2	CAMISA SOCIAL AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ 37,06	4	R\$ 74,12
3	CALÇA COMPRIDA AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ 26,47	4	R\$ 52,95
4	SAPATO SOCIAL EM COURO PRETO	und.	R\$ 42,36	2	R\$ 42,36
5	MEIA DE ALGODÃO OU POLIESTER, COR NEUTRA	und.	R\$ 5,29	4	R\$ 10,59
6	CRACHÁ DE POLIESTER / PVC	und.	R\$ 3,11	2	R\$ 3,11
	Custo Total para 12 meses de Uniformes				R\$ 289,02
	Custo Total Mensal de Uniformes				R\$ 48,17

E. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM UNIFORME PARA ENCARREGADO DE SERVIÇOS

BLAZER AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE,				
---	--	--	--	--

1	FORRADO INTERNAMENTE, INCLUSIVE NA MANGA, COM EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COM 02 BOLSOS INFERIORES, EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ 52,95	4	R\$ 105,89
2	CAMISA SOCIAL AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ 37,06	4	R\$ 74,12
3	CALÇA COMPRIDA AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ 26,47	4	R\$ 52,95
4	SAPATO SOCIAL EM COURO PRETO	und.	R\$ 42,36	2	R\$ 42,36
5	MEIA DE ALGODÃO OU POLIESTER, COR NEUTRA	und.	R\$ 5,29	4	R\$ 10,59
6	CRACHÁ DE POLIESTER / PVC	und.	R\$ 3,11	2	R\$ 3,11
	Custo Total para 12 meses de Uniformes				R\$ 289,02
	Custo Total Mensal de Uniformes				R\$ 48,17

PARTE IV – MEMORIAL EXPLICATIVO SOBRE OS FUNDAMENTOS DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇO PARA OS PROFISSIONAIS ASCENSORISTA E ENCARREGADO.

PARTE IV – MEMORIAL EXPLICATIVO SOBRE OS FUNDAMENTOS DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA CADA PROFISSIONAL.

1. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1 O valor do salário da(s) categoria(s) envolvido(s) na prestação dos serviços, ora licitado, deve observar o mínimo definido como base nos pisos salariais constantes na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO firmada entre os sindicatos: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS; sob o Registro MTE AM000007/2023 de 05/01/2023, Processo 13621.100235/2023-30

2. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS:

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias, e Adicional de Férias.

2.1	13 ° Salário, Férias e Adicional de Férias.	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)	$(1/12) \times 100 = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	$\{(1/12) + [(1/3)]/12\} \times 100 = 11,11\%$	Art. 7º, XVII, CF/88

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.	%	Fundamentação
2.2.1	INSS	20,00%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6,00%	Art. 22, Inciso II da Lei nº 8.212/1991 e Decreto nº 6.957/2009, em seu Anexo V.
2.2.4	SESC OU SESI	1,50%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
2.2.5	SENAI – SENAC	1,00%	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
2.2.6	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
2.2.7	INCRÁ	0,20%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
2.2.8	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

OBSERVAÇÃO.: Na planilha de formação de preço deste certame, utilizou-se no item **Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP, Para ASCENSORISTA e ENCARREGADO DE SERVIÇO um RAT=3% e FAP=2**, logo o item 2.2.3: SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP = 6%. Nota-se que o licitante deve preencher o item 2.2.3 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT x FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto;

SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais E Diários

2.3	Benefícios Mensais E Diários	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	(22dias x 2 x R\$ 3,80) – 6% do Salário base	Cláusula 9º CCT SEEAC - AM000007/2023
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	(22 x R\$ 15,00) x 90%	Cláusula 7º CCT SEEAC - AM000007/2023
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 110,00	Cláusula 8º CCT SEEAC - AM000007/2023
2.3.4	AMPARO FAMILIAR	R\$ 15,00	Cláusula 12º CCT SEEAC - AM000007/2023
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00	Cláusula 18º CCT SEEAC - AM000007/2023
2.2.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00	Cláusula 10º CCT SEEAC - AM000007/2023

3. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO (PERCENTUAL CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO)

3.3	Provisão Para Rescisão	Memorial de Cálculo	Fundamentação
3.3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$((1/12) \times 5\%) \times 100 = 0,42 \%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT; Acórdão TCU nº 1904/2007 Súmula nº 305 do TST;
3.3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$[8\% \times 0,417\%] \times 100 = 0,03\%$	Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário Acórdão TCU nº 3006/2010 Plenário;
3.3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$\{[(1/30) \times 7]/12\} \times 100 = 1,94\%$	Acórdão TCU nº 1.186/2017 Plenário
3.3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(39,8\% \times 1,944\%) \times 100 = 0,77\%$	
3.3.5	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$[0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times \{(1 + (1/12) + (4/36)) \times 100\}] = 3,44\%$	Resolução nº 08/2021 do TJAM

OBSERVAÇÃO .: o **item 3.3.5** representa um percentual total de provisão da multa do FGTS, que abrange tanto o Aviso Prévio Indenizado quanto o Aviso Prévio Trabalhado. Na planilha da Administração, não há a segregação dos referidos institutos, o que não representa um prejuízo à estimativa da provisão, visto que foram consideradas ambas as hipóteses no seu cálculo.

4. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

SUBMÓDULO 4.1 – Ausências Legais

4.1 Ausências Legais	Memorial de Cálculo	Fundamentação
4.1.1 AUSÊNCIAS LEGAIS	$[(1/30)/12] \times 2 \times 100 = 0,56\%$	Art. 473 e 83 da CLT
4.1.2 LICENÇA PATERNIDADE	$[(1/30)/12] \times 20 \times 1,5\% \times 100 = 0,08\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
4.1.3 AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	$[(1/30)/12] \times 16 \times 0,97\% \times 100 = 0,04\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91; Art. 473 da CLT e Lei nº 6367/76
4.1.4 AFASTAMENTO MATERNIDADE	$[(1/30)/12] \times 180 \times 0,7757\% \times (Submódulo 2.2 = 39,8\%) \times 100 = 0,15\%$	

OBSERVAÇÃO 01.: Esta administração considerou no (ITEM 4.1.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS) 02 Faltas, uma por semestre, como parâmetro para cálculo do índice, com base em contratos passados;

OBSERVAÇÃO 02.: Esta administração considerou no (ITEM 4.1.2 – LICENÇA PATERNIDADE) 20 DIAS de licença com uma Incidência de 1,5%, com base em contratos anteriores ;

OBSERVAÇÃO 03.: Esta administração no (ITEM 4.1.3 – AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO) considerou as porcentagens de incidência de acidente através da média entre 1,5% e 0,44% (baseado em contratos anteriores), resultando no valor usado para calcular o índice;

OBSERVAÇÃO 04.: Esta administração utilizou a porcentagem de 0,7757% de incidência da licença maternidade (baseado em contratos anteriores) como parâmetro para o ITEM 4.1.4 – AFASTAMENTO MATERNIDADE.

5. COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES

5.1 CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS: Valor total Mensal do custo com insumos (uniforme), apresentado conforme pesquisa de mercado para fornecimento do insumo.

5.2 CUSTOS INDIRETOS: Incidirá uma taxa máxima de 5% para o cargo de Ascensorista e para o cargo de Encarregado de Serviços, aplicadas sobre a somatória dos módulos I,II,III,IV e V;

5.3 LUCRO: Incidirá uma taxa máxima de 10% sobre a somatória dos módulos I,II,III,IV, V e adicionado dos Custos Indiretos;

5.4 TRIBUTAÇÃO: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) incidirão sobre a somatória de todos os módulos (I a V) acrescidos dos custos indiretos e lucro.

5.5 Utilizou-se o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. A licitante deve indicar na sua planilha de preço à qual regime tributário está submetida;

5.6 Os optantes originalmente pelo lucro real podem apresentar alíquotas reduzidas, ou seja, as alíquotas médias efetivas, desde que, comprovadas por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

5.7 Tributos $[(\text{Soma Módulos I,II,III,IV,V, Custos Indiretos e lucro})/(\text{1-soma dos tributos totais})] \times \text{alíquota do tributo específico}$,

5.8 Exemplo para o ISS $\text{ISS} = [(\text{Soma Módulos I,II,III,IV, V, Custos Indiretos e Lucro})/(\text{1-8,65\%})] \times 5\%$

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇO PARA CADA PROFISSIONAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA - MODELO ASCENSORISTA			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	MUNICÍPIO/UF	AMAZONAS	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	CCT SEEAC - AM000007/2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			

TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE	QUANT. TOTAL
		Posto	0
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)		
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 0,00	
D	SALÁRIO MÍNIMO (base de cálculo do Adicional de Insalubridade)	-	
E	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	SEEAC -AM	
F	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	05/01/23	
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
1.4	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		R\$ -
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ -
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13 º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	0,00%	R\$ -
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		0,00%	R\$ -
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00%	R\$ -

TOTAL		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	0,00%	R\$ -
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$ -
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	0,00%	R\$ -
2.2.4	SESC OU SESI	0,00%	R\$ -
2.2.5	SENAI – SENAC	0,00%	R\$ -
2.2.6	SEBRAE	0,00%	R\$ -
2.2.7	INCRA	0,00%	R\$ -
2.2.8	FGTS	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE		R\$ -
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO		R\$ -
2.3.3	CESTA BÁSICA		R\$ -
2.3.4	AMPARO FAMILIAR		R\$ -
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ -
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO		R\$ -
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ -
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ -
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ -
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ -
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ -
3.4	AVISO PRÉVIO	0,00%	R\$

3.4	TRABALHADO	0,00%	-
3.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
3.6	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,00%	R\$ -
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%	R\$ -
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	R\$ -
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		0,00%	R\$ -
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	R\$ -

6.2	LUCRO	0,00%	R\$ -
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0,00%	R\$ -
6.3.2	CONFINS	0,00%	R\$ -
6.3.3	ISS	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -
QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL			
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ -
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$ -

ASSISTENCIA SOCIAL - ASCENSORISTA		
Item	Descrição	
AS1	AMPARO FAMILIAR MENSAL	R\$ -

REFEIÇÃO- ASCENSORISTA		
Item	Descrição	
T1	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	R\$ -
T2	Dias de trabalho efetivo	-
T3	Custo total das refeições (T1*T2)	R\$ -
T4	Desconto da CCT - 10%	R\$ -
Custo Total Mensal de Refeição (T3-T4)		R\$ -

TRANSPORTE- ASCENSORISTA		
Item	Descrição	
T0	Salário Base	R\$ -
T1		R\$ -
T2	Dias de trabalho efetivo	-
T3	Qtde de transporte diário	-
T4	Custo total das passagens (T1*T2*T3)	R\$ -

T5	Desconto da CCT até 10% - adotamos 6%	R\$ -
Custo Total Mensal de Transporte (T4-T5)		R\$ -

UNIFORMES POR PROFISSIONAL -ASCENSORISTA					
Item	Descrição	Unidade	Valor Médio	Qtde Anual	Valor Total
1	BLAZER AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, FORRADO INTERNAMENTE, INCLUSIVE NA MANGA, COM EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COM 02 BOLSOS INFERIORES, EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ -	4	R\$ -
2	CAMISA SOCIAL AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ -	4	R\$ -
3	CALÇA COMPRIDA AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ -	4	R\$ -
4	SAPATO SOCIAL EM COURO PRETO	und.	R\$ -	2	R\$ -
5	MEIA DE ALGODÃO OU POLIESTER, COR NEUTRA	und.	R\$ -	4	R\$ -
6	CRACHÁ DE POLIESTER / PVC	und.	R\$ -	2	R\$ -
Custo Total para 12 meses de Uniformes					R\$ -
Custo Total Mensal de Uniformes					R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA - MODELO ENCARREGADO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	MUNICÍPIO/UF	AMAZONAS	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	CCT SEEAC - AM000007/2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE	QUANT. TOTAL
		Posto	0
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			

REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)		
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 0,00	
D	SALÁRIO MÍNIMO (base de cálculo do Adicional de Insalubridade)	-	
E	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	SEEAC -AM	
F	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	05/01/23	
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
1.4	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		R\$ -
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ -
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13 º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	0,00%	R\$ -
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		0,00%	R\$ -
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	0,00%	R\$ -
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$ -
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	0,00%	R\$ -
2.2.4	SESC OU SESI	0,00%	R\$ -
2.2.5	SENAI – SENAC	0,00%	R\$ -
2.2.6	SEBRAE	0,00%	R\$ -
2.2.7	INCRA	0,00%	R\$ -
2.2.8	FGTS	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE		R\$ -
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO		R\$ -
2.3.3	CESTA BÁSICA		R\$ -
2.3.4	AMPARO FAMILIAR		R\$ -
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ -
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO		R\$ -
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ -
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ -
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ -
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ -
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ -
3.4	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
3.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO	0,00%	R\$ -

	TRABALHADO		
3.6	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,00%	R\$ -
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%	R\$ -
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	R\$ -
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		0,00%	R\$ -
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	R\$ -
6.2	LUCRO	0,00%	R\$ -
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0,00%	R\$ -
6.3.2	CONFINS	0,00%	R\$ -

6.3.3	ISS	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -
QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL			
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ -
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			R\$ -

ASSISTENCIA SOCIAL - ENCARREGADO		
Item	Descrição	
ASI	AMPARO FAMILIAR MENSAL	R\$ -

REFEIÇÃO- ENCARREGADO		
Item	Descrição	
T1	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	R\$ -
T2	Dias de trabalho efetivo	-
T3	Custo total das refeições (T1*T2)	R\$ -
T4	Desconto da CCT - 10%	R\$ -
Custo Total Mensal de Refeição (T3-T4)		R\$ -

TRANSPORTE- ENCARREGADO		
Item	Descrição	
T0	Salário Base	R\$ -
T1		R\$ -
T2	Dias de trabalho efetivo	-
T3	Qtde de transporte diário	-
T4	Custo total das passagens (T1*T2*T3)	R\$ -
T5	Desconto da CCT até 10% - adotamos 6%	R\$ -
Custo Total Mensal de Transporte (T4-T5)		R\$ -

UNIFORMES POR PROFISSIONAL -ENCARREGADO					
Item	Descrição	Unidade	Valor Médio	Qtde Anual	Valor Total
1	BLAZER AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, FORRADO INTERNAMENTE, INCLUSIVE NA MANGA, COM EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COM 02 BOLSOS INFERIORES, EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ -	4	R\$ -
2	CAMISA SOCIAL AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ -	4	R\$ -
3	CALÇA COMPRIDA AZUL EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	und.	R\$ -	4	R\$ -
4	SAPATO SOCIAL EM COURO PRETO	und.	R\$ -	2	R\$ -
5	MEIA DE ALGODÃO OU POLIESTER, COR NEUTRA	und.	R\$ -	4	R\$ -
6	CRACHÁ DE POLIESTER / PVC	und.	R\$ -	2	R\$ -
Custo Total para 12 meses de Uniformes					R\$ -
Custo Total Mensal de Uniformes					R\$ -

QUADRO RESUMO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A) X (B)
ASCENSORISTA	POSTO	16	R\$ -	R\$ -
ENCARREGADO	POSTO	1	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMANDO				R\$ -
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ -

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins

da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa

CNPJ/MF nº

Visto:

Representante do TJ/AM

(Nome completo e matrícula)

Observação:

Emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO IV - ESTUDO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE ALOCAÇÃO DE PESSOAL

1.Os quantitativos e sua alocação são especificados com base no numero de elevadores de cada unidade e os períodos de descanso previstos em lei. Vejamos:

Local de atuação	Posto de Serviço	Quantitativo
Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM)	Ascensorista	05
Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.	Ascensorista	05
Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Nice de Vasconcellos - Rua Valério Botelho de Andrade - São Francisco, Manaus - AM, 69079.	Ascensorista	06
Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM), Fórum Ministro Henoch Reis e Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Nice de Vasconcellos	Encarregado de Serviço	01

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

IMR (%)	Desconto (%) na fatura
Acima de 90%	0%
85% - 89,9%	2%
80% - 84,9%	4%
75% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção / SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário da SEINF/ TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 05/10/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1253961 e o código CRC **72BAA18C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRONOGRAMA	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL DO SERVIÇO
1	Ascensorista	POSTO	12 meses	16	R\$ 3.840,87	R\$ 61.453,92
2	Encarregado	POSTO	12 meses	1	R\$ 5.416,72	R\$ 5.416,72
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO						R\$ 66.870,64
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 802.447,68

OBS.: Os valores estimados foram provenientes na respectiva Convenção Coletiva em vigor, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Registro MTE AM000007/2023 de 05/01/23) e os preços de insumos (uniforme) praticados nos contratos recém repactuados; item 5.5 do Termo de Referência.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Compras

Thiago Lima dos Santos
Diretor da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 11/09/2023, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 11/09/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1209922** e o código CRC **41332B55**.

MINUTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida André Araújo, S/Nº - Bairro Novo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.mt.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/20__ -
FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio
do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E
REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO
ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa _____, na
forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amapá, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20__-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em __/__/__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000036051-00-TJ, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, de forma contínua, de serviços de ascensoristas, para exercer as atividades nos elevadores das unidades do CONTRATANTE discriminadas no quadro 01 abaixo, devendo obedecer fiel e integralmente:

- a) A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- b) Às especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de custos, cronogramas, Índice de Medição de Resultados - IMR e detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Quadro 01

UNIDADES	ENDEREÇO
Edifício Arnaldo Pères - Prédio Sede	André Araújo, s/nº - Aleixo, Manaus/AM
Fórum Ministro Henoch Reis	Av. Paraíba, s/nº - São Francisco, Manaus/AM
Fórum Cível Des. Euza Maria Nice de Vasconcellos	Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº - São Francisco, Manaus/AM

1.2. Trata-se de serviço de natureza continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/20__ - COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, suas alterações, e normas regulamentadoras, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Por este Contrato, os pactuantes vinculam-se ao Edital de Licitação e seus anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas das unidades

do **CONTRATANTE** discriminadas no *quadro 01 da cláusula primeira*, de forma a atender sua demanda e necessidade, de acordo com o quantitativo abaixo demonstrado:

6.1.1. Os serviços de supervisão deverão ser realizados por profissional, com a incumbência de planejar e orientar as atividades nos locais correspondentes ao *subitem 6.2*.

Mão de Obra	Unidade de Referência	Periodicidade
Supervisão/Encarregado	01	Diário

6.2. A tabela abaixo representa as unidades referentes à prestação dos serviços de ascensoristas, periodicidade e quantitativo de postos de trabalho.

Unidades	Posto de Serviço	Periodicidade	Quantidade
Edifício Arnaldo Pères - Prédio Sede	Ascensorista	Diário	05
Fórum Ministro Henoch Reis	Ascensorista	Diário	05
Fórum Cível Desa. Euza Maria Nice de Vasconcellos	Ascensorista	Diário	06

6.3. Total de Postos de Trabalho sugeridos por Unidade:

Local	Encarregado de Serviços	Ascensoristas
Edifício Arnaldo Pères - Prédio Sede	01	05
Fórum Ministro Henoch Reis		05
Fórum Cível Desa. Euza Maria Nice de Vasconcellos		06
Total Sugerido	01	16

6.4. Os postos de trabalho alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato obedecerão a uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a qual deverá ser cumprida de acordo com o disposto no *subitem 5.13* do Termo de Referência, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para o **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, suas alterações, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.4.1. A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o horário de trabalho dos seus profissionais, efetuando o controle de frequência, faltas e atrasos, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n.º 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

6.4.2. Os horários de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

6.4.3. Nos feriados e pontos facultativos forenses poderá não ser necessária a prestação dos serviços. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

6.4.4. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta Cláusula, ou nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não efetuará

pagamento adicional, nem promoverá alteração do quantitativo de postos de trabalho e horários da prestação dos serviços de dias normais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores e membros do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no **Termo de Referência e seus anexos**, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

7.2. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.3. A execução dos serviços objeto deste instrumento será efetuada de forma contínua nas unidades do **CONTRATANTE** especificada no *Quadro 01 da Cláusula Primeira* deste termo, durante todo o período de vigência do contrato e nas especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante e complementar deste ajuste.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

8.1. O **prazo de vigência** deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O **prazo de garantia dos serviços será o mesmo do período contratual**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a garantir a qualidade dos serviços e a suas custas em caso de não atendimento básico as especificações constantes deste Instrumento e do Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Durante o transcurso dos prazos de observação e de garantia, a **CONTRATADA** deverá, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de outras obrigações previstas neste contrato, na legislação civil e, em especial no Código de Defesa do Consumidor, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, e proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas, verificando se a qualidade dos serviços executados estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de prestação dos serviços, quando devidamente uniformizados e identificados;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- e) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- f) Impedir que terceiros que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- h) Exigir mensalmente ou em outra periodicidade os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS entre outros;
- i) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- j) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- k) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- l) Providenciar a aplicação das sanções administrativas à Contratada quando couber em face dos termos do Contrato e das Leis Vigentes.

9.1.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste termo, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscal designado. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**;
- c) Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
- e) Definir que, nos períodos de recesso forense, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério do **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Indicar, na data de assinatura deste contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente deste contrato administrativo, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao fiscal (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos

trabalhadores da **CONTRATADA**:

- a.1) entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - a.2) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
 - a.3) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
 - a.4) efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
 - a.5) solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços; e
 - a.6) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.
- b) Apresentar, também quando da assinatura do contrato, ao menos 2 (dois) endereços eletrônicos diferentes entre si, para os quais, a critério do **CONTRATANTE**, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
 - c) Manter permanentemente atualizadas as informações integrantes do seu cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras, ciente de que serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo **CONTRATANTE**, para os endereços constantes dos autos;
 - d) Entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato quando da assinatura deste instrumento, anualmente e sempre que houver alteração;
 - e) Fornecer previamente a equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
 - f) Fornecer a mão de obra especializada e qualificada necessária à perfeita execução dos serviços;
 - g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
 - h) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - i) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exames específicos realizado por profissional habilitado, e, ainda, observando as seguintes condições:
 - i.1.) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - i.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - i.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - i.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - i.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - i.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
 - j) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme o caso;

- k) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, além de atender a todos os requisitos exigidos no acordo coletivo da categoria profissional, normas e legislações pertinentes;
- l) Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- m) Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, em acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- n) Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

n.1) Nota Fiscal/Fatura;

n.2) comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

n.3) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços con

tratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3.º da Constituição Federal/1988, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;

n.4) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

n.5) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

n.6) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

n.7) encaminhamento das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS** e a **E-social**;

n.8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

n.9) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

n.10) relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação;

n.11) Apresentar os documentos relativos à guia do FGTS, DCTF WEB e GFIP-SEFIP.

o) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

o.1) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;

o.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à **Seguridade Social** e ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

o.3) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

- p) Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, **via depósito bancário na conta do empregado**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração do **CONTRATANTE**;
- q) Entregar mensalmente ao **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- r) Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- s) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do **CONTRATANTE**;
- t) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais quando houver;
- u) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- v) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para o **CONTRATANTE**;
- w) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - w.1)** apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
 - w.2)** não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- x) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
 - x.1)** Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- y) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- z) Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- aa) Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pelo **CONTRATANTE**;
- ab) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a prejudicar os serviços contratados;
- ac) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- ad) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- ae) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - ae.1)** racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

- ae.2)** treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- ae.3)** reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.
- af)** Fornecer conjuntos de uniformes conforme composição de custo especificada no anexo I do Termo de Referência;
- ag)** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição;
- ag.1)** no caso de gestantes, a **CONTRATADA** deverá fornecer 2 conjuntos de uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes;
- ag.2)** a **CONTRATADA** deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo em 02 (duas) vias, sendo que uma delas deverá ser entregue imediatamente ao gestor do contrato. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;
- ah)** Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos:
- ah.1)** no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- ah.2)** a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
- ah.3)** os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira o instrumento equivalente legalmente admissível;
- ai)** Destacar encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir seu bom andamento, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, além de ter a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- aj)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução, e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;
- ak)** Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- al)** Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, perante o INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- am)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- an)** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- ao)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também

aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;

- ap) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- aq) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- ar) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- as) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento.
- at) A **CONTRATADA** deverá emitir anualmente ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) junto à administração com o intuito de atestar anualmente a capacidade física e psicológica dos funcionários dada à peculiaridade de cada função;
- au) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- av) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- aw) Manter sede, filial ou escritório no município de Manaus-AM com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A **CONTRATADA** deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação a partir da assinatura do Contrato;
- ax) Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;
- ay) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- az) A **CONTRATADA** deverá, ainda, se solicitada previamente pela **CONTRATANTE**, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;
- ba) Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas respectivas Normas Regulamentadoras do Ministério do

Trabalho e Emprego;

- bb) Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- bc) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências indicadas neste Termo de Referência, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- bd) Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- be) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- bf) Caso a **CONTRATADA** não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;
- bg) Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, quando do término do Contrato, bem como ressarcir o **CONTRATANTE** por eventuais extravios ou danos;
- bh) **Observar e cumprir as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos não dispostas nesta cláusula.**

10.2. A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

10.3. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- b) Pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

10.4. São obrigações da **CONTRATADA** quanto à reserva de vagas, no que couber:

10.4.1. A reserva de vagas para **presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativa**, deve ser realizada conforme Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento:

- a) reserva de 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores.

10.4.2. A reserva de vagas para **pessoas com deficiência**, deve ser realizada conforme art. 135 da Lei Promulgada Estadual n.º 241/2015, alterado pela Lei Estadual 5.916/2022, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento:

- a) reserva, no mínimo, de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste

contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. Pela prestação de serviços de ascensoristas executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de R\$ _____ (**extenso**), correspondendo ao valor mensal de R\$ _____ (**extenso**), assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	ASCENSORISTAS	16	12		
02	ENCARREGADO DE SERVIÇO	01	12		
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					

12.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

12.3. No interesse do **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).

13.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, dentro do período de vigência do contrato, em até 30 (trinta) dias, mediante **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, indicando-os na Nota Fiscal/Fatura, a qual também deverá conter o detalhamento dos serviços executados, a serem atestados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

14.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no *item 22* do Termo de Referência, bem como em seu Anexo V, tendo como base a tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na Fatura
Acima de 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

14.1.2. Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa conforme previsão deste instrumento.

14.1.2.1. Demais requisitos, especificações e critérios técnicos inerentes ao Instrumento de Medição por resultados – IMR, devem obedecer fiel e integralmente o elencado no *item 22* (vinte e dois) do Termo de Referência, bem como em seu anexo V.

14.1.3. Do pagamento mensal, em observância às Resoluções nº 169, de 31/01/2013, e nº 183, de 24/10/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem do **CONTRATANTE**, conforme descrito na Cláusula Décima Quarta.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, devendo constar o CNPJ, o número do contrato e da Nota de Empenho, e estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo **CONTRATANTE**.

14.3. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula Décima, subitem 10.1, alíneas “n” e “o”, deste Contrato, acompanhados do requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de serviço assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.4. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados à **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE** pelo e-mail contratos@tjam.jus.br.

14.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

14.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

14.8. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.9. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

14.10. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES EM CONTA VINCULADA

15.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo constante ao final desta Cláusula, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ de 31/01/2013 e nº 183/CNJ de 24/10/2013, bem como na Resolução nº 08, de 1 de julho de 2021, que regulamentou a matéria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

15.1.1. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado do pelo índice da poupança, cuja rentabilidade será de propriedade da **CONTRATADA**, titular da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação - e será resgatada nas hipóteses previstas no Art. 17 da Resolução nº 08/2021 do TJAM.

15.1.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas na Cláusula Vigésima Sexta deste instrumento contratual.

15.1.3. As contas-depósito vinculadas estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.

15.1.4. Eventual saldo remanescente da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à **CONTRATADA** após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas.

15.1.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com tarifas bancárias, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta depósito vinculada.

15.1.6. O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes da Resolução nº 08, de 1 de julho de 2021, que regulamentou a matéria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

15.1.7. A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

15.1.8. Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2020-TJ firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a abertura da conta deverá ser efetuada **obrigatoriamente** na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.

15.1.9. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, a empresa contratada deverá ser notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta corrente vinculada.

a) A ausência de reposição, no prazo estipulado no *caput*, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.

b) Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.

15.1.10. A **CONTRATANTE** efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PERCENTUAIS PARA PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NF						
Título	Regime de tributação					
	Lucro Real ou Presumido		Simples Nacional		Empresas optantes da Contribuição Previdenciária sobre o valor da receita bruta (Lei n. 12.546/2011)	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Férias = $[(1/12) \times 100]$	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 Constitucional = $[(1/3) \times (1/12) \times 100]$	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
13º Salário = $[(1/12) \times 100]$	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Multa FGTS = $[0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [(1 + (1/12) + (4/36))] \times 100]$	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%
Subtotal [a]	22,88%	22,88%	22,88%	22,88%	22,88%	22,88%
Variação RAT Ajustado (0,5% a 6%)	0,5%	6%	-	6%	0,5%	6%
Variação Encargos Previdenciários e FGTS (VEPF)	33,80%	33,80%	10,60%	28,00%	15,80%	18,30%
Encargos Previdenciários e FGTS = (RAT ajustado + VEPF) x $[(1/12) + (4/36)] \times 100$ [b]	6,67%	7,74%	2,06%	6,61%	3,17%	4,73%
Total a contingenciar antes das tarifas bancárias [a+b]	29,55%	30,62%	24,94%	29,49%	26,05%	27,61%

+ Tarifas bancárias (Abertura e Movimentações, caso haja)						
---	--	--	--	--	--	--

* Planilha de acordo com o Anexo I da Resolução n. 08, de 1 de julho de 2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

15.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 15.1, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

15.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

15.4. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

15.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

15.6. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

15.7. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

15.8. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÁ O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.10. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- I. **Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;**
- II. **Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DOS INSUMOS

17.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o

interregno mínimo de 12 (doze) meses.

17.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

17.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

17.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

17.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

17.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

17.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

17.9. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

17.10. Para os **insumos de mão-de-obra e insumos diversos relativos à execução dos serviços**, a periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato também será anual, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a **variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses**, constados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

17.11. Quanto à **revisão** de preços, os preços cotados e contratados são fixos e irreajustáveis, nos termos do art. 28, § 1.º, da Lei n.º 9.069/95, salvo na hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**, observado o artigo 65, inciso I, da IN 05/2017 MPOG.

18.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os

critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

18.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

18.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.

18.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente— como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

19.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

19.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução

dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

19.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- c) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- d) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- e) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- c) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- d) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

20.3. As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

21.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

22.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

22.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 22.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

b.2) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração do **CONTRATANTE** para apresentação de documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;

b.6) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada

por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- b.7)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;
 - b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
 - c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 23.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", “c”, “d” e “e” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.
- 23.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.
- 23.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.
- 23.5.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

23.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

I.O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

24.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

26.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

27.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

27.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

27.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar a **CONTRATADA** oficiando de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

27.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

27.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

27.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar com a **CONTRATANTE** para apagar ou retificar os dados.

27.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

27.9. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a

violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

27.10. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

27.11. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

27.12. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

27.13. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

28.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo, tudo em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

29.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO DO CONTRATO

30.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal pela empresa XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
C. I.: _____	C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 09/10/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1256778** e o código CRC **83CF80DD**.

2023/000036051-00

1256778v11



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOCADA

NOME

CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGÁRIO

FILIAÇÃO

CLAUDIO LOPES SILVEIRA

ANTONIA NILCE SANTOS DE ANDRADE

NATURALIDADE

FORTALEZA - CE

RG

2004009085487 - SSPDS

DATA DE NASCIMENTO

08/06/1995

CPF

063.253.923-29

EXPEDIDO EM

10/11/2020

INSCRIÇÃO

44339



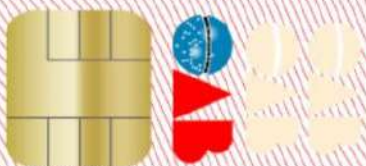
JOSE ERINALDO DANTAS FILHO
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Claudenilce Andrade Silveira Olegário



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 16426850

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23600152901		Código da Natureza Jurídica 2305		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº FCN/REMP



CEN2296196699

FORTALEZA

Local

28 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5790670 em 28/04/2022 da Empresa SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 27934344000124 e protocolo 220526575 - 13/04/2022. Autenticação: E756453E341465ED59F3CED5B14550898E6A6A46. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/052.657-5 e o código de segurança DMAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/052.657-5	CEN2296196699	13/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
063.253.923-29	CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGARIO	28/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5790670 em 28/04/2022 da Empresa SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 27934344000124 e protocolo 220526575 - 13/04/2022. Autenticação: E756453E341465ED59F3CED5B14550898E6A6A46. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/052.657-5 e o código de segurança DMAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

02º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Claudenilce Andrade Silveira Olegário, brasileira, natural de Fortaleza/CE, empresária, casada, sob regime parcial de bens, nascida em 08 de junho de 1995, CPF nº 063.253.92329, DI nº 2004009085487 SSP/CE, domiciliada e residente na Av coronel Cícero Sá, Nº 990 AP 104, bloco 3, Centro, Eusébio CE, Cep: 61760970, titular da Empresa Individual de responsabilidade limitada-EIRELI, denominada **Serve Mais Terceirização de mão de obra e serviços em geral – eireli**, com sede e domicílio na Rua Delmiro de farias, 379 A, Jardim américa, Fortaleza/CE, Cep 60416030, resolve na melhor forma dedireito alterar o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob. NIRE nº 23600152901 e inscrita no CNPJ sob onº 27.934.344/0001-24, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade resolve alterar o valor do capital social para 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil.), divididos em 196.000 (cento e noventa e seis mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) estando já integralizado os 96.000,00 (noventa e seis mil) em moeda corrente e legal do País, O aumento do capital de 100.000,00 (Cem mil) será integralizado da seguinte forma, 20.000,00 (vinte e mil reais) na data deste documento e o restante dividido em 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais.

Resolvem o titular, promover a Consolidação Contratual como segue:

CONSOLIDAÇÃO

Claudenilce Andrade Silveira Olegário, brasileira, natural de Fortaleza-CE, empresária, casada, sob regime parcial de bens, nascida em 08 de junho de 1995, CPF nº 063.253.92329, DI nº 2004009085487 SSP/CE, domiciliada e residente na Av coronel Cícero Sá, Nº 990 AP 104, bloco3, Centro, Eusébio CE, Cep: 61760970.

CLÁUSULA PRIMEIRA • A Sociedade gira sob o nome empresarial de **Serve Mais Terceirização de Mão de Obra Serviços em Geral – Eireli**, com sede e domicílio na Rua Delmiro de farias, 379 A, Jardim américa, Fortaleza/CE, Cep 60416030. ficando desde já eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA • De inicio a sociedade não manterá filiais ou escritórios de representação, podendo, entretanto, mediante deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA • A empresa iniciou suas atividades em 05 de junho de 2017 e sua duração é por tempo indeterminado e o termino de exercício nodia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA • A empresa tem por objeto social: Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de pintura de edifícios, outras obras



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5790670 em 28/04/2022 da Empresa SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 27934344000124 e protocolo 220526575 - 13/04/2022. Autenticação: E756453E341465ED59F3CED5B14550898E6A6A46. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/052.657-5 e o código de segurança DMAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/8

02º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI

de acabamento da construção, administração de obras, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, serviços de entrega rápida, correspondentes de instituições financeiras, serviços de perícia técnica relacionados a segurança de trabalho, agenciamentos de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, locação de automóveis sem condutor, seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra temporária, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, limpeza em prédios e em domicílios, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de teleatendimento, serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas, administração pública e atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA • O capital é de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), divididos em 196.000 (cento e noventa e seis mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) estando já integralizado os 96.000,00 (noventa e seis mil) em moeda corrente e legal do País, O aumento do capital de 100.000,00 (Cem mil) será integralizado da seguinte forma, 20.000,00 (vinte e mil reais) na data deste documento e o restante dividido em 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais, distribuído entre o titular da seguinte forma:

Sócio	Capital%	Valor
Claudenilce Andrade Silveira Olegário	100%	196.000,00

CLAUSULA SEXTA • O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberaçãodo titular que representem a maioria do capital social, admitindose a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imoveis, podendo igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante aincorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas , bem assim nos casos de incorporação total ou parcial de acervo liquido de outras sociedades.

CLAUSULA SETIMA • As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem prévio consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição, se forem postas à venda.

CLAUSULA OITAVA • A responsabilidade de cada titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA • A administração da sociedade é exercida pela titular Claudenilce Andrade Silveira Olegário, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favorde qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveisda sociedade, sem autorização de outro socio.

CLÁUSULA DECIMA • O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



02º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA • O titular da empresa declara sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA • Falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do titular remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA • Balanço patrimonial da sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos encontrados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas decapital de forma antecipada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA • Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA • A titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA • A titular declaram para efeitos de enquadramento como MICRO EMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei. E, por fim, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, assim como elege o foro

da Comarca de Fortaleza – Ceará como o competente para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Ato Constitutivo, conforme abaixo:

Fortaleza 12 de Abril de 2022.

Claudenilce Andrade Silveira Olegário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5790670 em 28/04/2022 da Empresa SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 27934344000124 e protocolo 220526575 - 13/04/2022. Autenticação: E756453E341465ED59F3CED5B14550898E6A6A46. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/052.657-5 e o código de segurança DMAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/052.657-5	CEN2296196699	13/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
063.253.923-29	CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGARIO	28/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5790670 em 28/04/2022 da Empresa SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 27934344000124 e protocolo 220526575 - 13/04/2022. Autenticação: E756453E341465ED59F3CED5B14550898E6A6A46. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/052.657-5 e o código de segurança DMAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI, de CNPJ 27.934.344/0001-24 e protocolado sob o número 22/052.657-5 em 13/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5790670, em 28/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
063.253.923-29	CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGARIO	28/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
063.253.923-29	CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGARIO	28/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2022, às 17:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.servicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/052.657-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5790670 em 28/04/2022 da Empresa SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 27934344000124 e protocolo 220526575 - 13/04/2022. Autenticação: E756453E341465ED59F3CED5B14550898E6A6A46. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/052.657-5 e o código de segurança DMAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quinta-feira, 28 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5790670 em 28/04/2022 da Empresa SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 27934344000124 e protocolo 220526575 - 13/04/2022. Autenticação: E756453E341465ED59F3CED5B14550898E6A6A46. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/052.657-5 e o código de segurança DMAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.934.344/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.11-6-00 - Administração pública em geral 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DELMIRO DE FARIAS	NÚMERO 379	COMPLEMENTO A
--	----------------------	-------------------------

CEP 60.416-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DIGITALCONTABILE.COM.BR	TELEFONE (85) 9720-3040
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2022** às **14:38:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1